

TC 011.591/2015-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP.

Responsável: Jorge Abissamra (027.491.428-06)

DESPACHO

Trata-se de petição formulada por Jorge Abissamra na qual requer realização de diligência, suspensão da tramitação do processo e vista dos autos (peça 15).

Adoto o parecer da unidade instrutiva como razões de decidir (peça 18), porquanto suficiente para responder às questões formuladas pelo responsável.

Conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, bem assim no art. 93 do Decreto-lei 200/1967 c/c o art. 66 do Decreto 93.872/1986, o ônus de prova para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos cabe ao gestor. Razão pela qual, **indefiro** o pedido de ofício à Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos/SP para apresentar quaisquer informações/documentos.

Quanto ao pedido de suspensão do processo, inexistente amparo normativo para concessão do pleito, motivo pelo qual igualmente **indefiro**.

Defiro o pedido de vista integral dos autos pelo responsável, que deverá ser providenciada nos termos dos normativos desta Casa.

À Secex/GO.

Brasília, 20 de setembro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator